



PROJETO DE LEI Nº 74 /2016

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços Urbanos

Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo

Atividade 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 45.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários

**Art. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços Urbanos

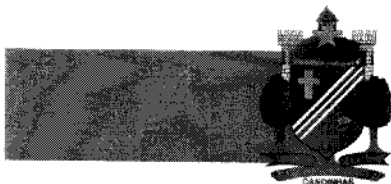
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo

Atividade 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha

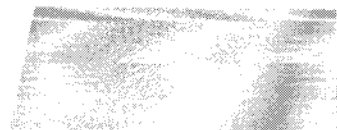
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 45.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários

**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

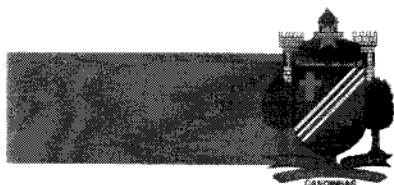


**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito



### **JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Convênio Rádio Patrulha, firmado entre o Município e o 3º Batalhão de Polícia Militar de Canoinhas, visando atender solicitação daquele Batalhão no sentido de remanejar dotações do elemento manutenção (3.3.90) para o elemento investimento (4.4.90).

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 19 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito